



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7154 - fax: 3207.7190 - <http://www.tjce.jus.br> - e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N.º. 96/2011

Fortaleza, 22 de Julho de 2011

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito do Estado do Ceará

Senhor(a) Magistrado(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, colho do azo para, em atenção às disposições constantes no Provimento n.º 12/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça e na Portaria n.º 61/2010/CGJ-CE, que desencadearam o Projeto "Pai Presente" informar que esta Casa Censora, juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, está elaborando um sistema eletrônico de captação dos dados referentes ao aludido Projeto, o qual será disponibilizado em meados do mês de setembro do corrente ano.

Assim sendo, esclareço que não há necessidade de envio das informações por meio físico, sendo indispensável, contudo, que os dados já obtidos e os que doravante forem coletados, comecem a ser, imediatamente, computados, nos moldes abaixo definidos, para que, oportunamente, possam ser inseridos no referido sistema:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
- RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO DE PATERNIDADE.	
- MARCADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, OU SOLICITADO EXAME DE DNA (NOS TERMOS DO ART. 7º DO PROVIMENTO 12/CNJ)	
- O SUPOSTO PAI NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO, OU NEGOU A PATERNIDADE (NOS TERMOS DO ART. 8º DO PROVIMENTO 12/CNJ)	
-OUTROS Não localizados para notificação; Já possuíam paternidade reconhecida; Notificados e não compareceram; Não possuíam interesse na averiguação da paternidade; Desconheciam o suposto pai; Falecido; Ação de Investigação de paternidade já em tramitação, antes do Projeto Pai Presente.	

Atenciosamente,


Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Corregedora-Geral da Justiça